

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.795, de 05 de novembro de 1.983

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE "MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR"

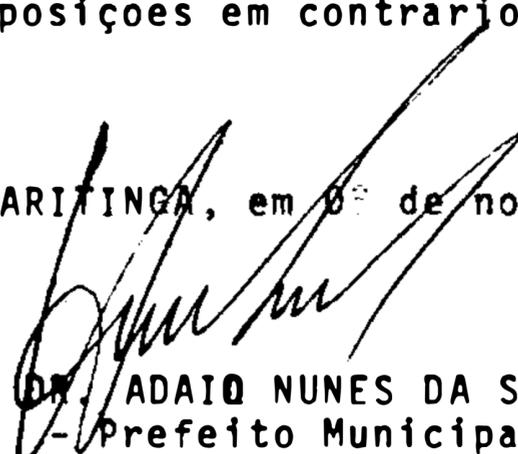
Ø SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, para participação no Programa de "MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de novembro de 1.983


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp. p/ Oficial Administrativo -